

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe do atendimento preferencial às pessoas com Autismo nos estabelecimentos públicos e privados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Esta Lei visa priorizar os atendimentos em estabelecimentos públicos e privados è serem preferenciais e prioritários às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 2°. Acrescenta a Lei 12.764, de 17 de fevereiro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando dispor de atendimento preferencial às pessoas com Autismo nos estabelecimentos.

Art. 3°. O artigo da Lei 12.764, de 17 de fevereiro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art.03°					
•••••	•••••	• • • • • •	•••••	•••••	•••••
V) - acesso preferencial e prioritário no atendimento em					
estabelecimentos	públicos	e	privados,	inclusive	nos
assento especiais do transporte coletivo."(NR)					

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir atendimentos preferenciais e prioritários às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).



Câmara dos Deputados

2

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) envolve diversas patologias que prejudicam o desenvolvimento neurológico e apresentam três características: dificuldade de socialização, de comunicação e comportamentos repetitivos. Essas síndromes apresentam escalas de severidade e de prejuízos diversas.

É de extrema importância que os Autistas tenham atendimento preferencial, pois muito das vezes a demora das filas possibilita certa dificuldade na espera nos bancos, supermercados, shopping, farmácias, cinema ou qualquer outro ambiente propicio.

Dentre tais transtornos, o autismo é o que acomete mais os meninos e caracteriza-se, especialmente, pela inabilidade na interação social, como dificuldade em fazer amigos, em expressar emoções, podendo não responder a contato visual ou evita-lo; dificuldade de comunicação eficiente e comprometimento da compreensão, além de prejuízos comportamentais, como movimentos repetitivos e diversas manias.

É sabido que a pontualidade nos horários de maior fluxo de pessoas nos centros comerciais, supermercados e ate mesmo nos bancos podem ser demasiadamente uma demora excessiva a estes pacientes.

Não faz muito tempo, o autismo era considerado uma condição rara, que atingia uma em cada 2 mil crianças. Hoje, as pesquisas mostram que uma em cada cem crianças (algumas pesquisas indicam que o transtorno é ainda mais frequente) pode ser diagnosticada com algum grau do espectro, que afeta mais os meninos do que as meninas. Em geral, o transtorno se instala nos três primeiros anos de vida, quando os neurônios que coordenam a comunicação e os relacionamentos sociais deixam de formar as conexões necessárias.

Um transtorno no desenvolvimento do cérebro que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo. Criado em 2007 pela Organização das Nações Unidas (ONU), a data tem o intuito de alertar as sociedades e seus governantes sobre a doença, a fim derrubar preconceitos e esclarecer a população sobre os Transtornos de Especto Autista (TEA).

Embora não existam dados oficiais sobre a prevalência do transtorno no país, a Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de estudos internacionais, estima que existam 2 milhões de autistas no Brasil.



Câmara dos Deputados

3

A comunidade médica esclarece que o portador de autismo sofre de um distúrbio incurável, mas especialmente naqueles com grau leve, os sintomas podem ser substancialmente reduzidos caso recebam o tratamento adequado o mais cedo possível, proporcionando-lhe condições de conduzir a vida de forma mais próxima da normalidade.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Comissões, de

de

Deputado **JUNINHO DO PNEU**DEM/RJ